



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

JUSTIFICATIVA PL 0558/07

A presente propositura tem por objetivo alterar as disposições da lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, no sentido de possibilitar aos imóveis abrangidos por alguma isenção, que não a prevista na mencionada lei, o direito de ressarcimento aos prejuízos decorrentes das enchentes.

Como é sabido, a lei municipal 14.493, popularmente conhecida como “seguro contra enchentes”, concede aos imóveis atingidos pelas enchentes isenção ou remissão do IPTU como forma de amenizar os prejuízos ocasionados.

Ocorre que, para os imóveis já abrangidos por alguma isenção de IPTU, nada mencionou a lei municipal, o que na verdade praticamente a tornou inócua, uma vez que a quase totalidade dos imóveis atingidos por enchentes em São Paulo já é isenta do IPTU em virtude de seu baixo valor venal, não sendo assim beneficiada pela lei municipal na forma sancionada.

Nesse contexto, apresento o presente projeto de lei no sentido de corrigir a mencionada lei municipal, possibilitando assim o ressarcimento dos danos decorrentes das enchentes também aos imóveis já isentos do IPTU, que na verdade são os maiores atingidos pelas enchentes.

A medida, se aprovada, amenizará os transtornos e os prejuízos sofridos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Donato

em muitos casos, decorrem da ineficiência administrativa da própria Municipalidade, que não controla o crescimento urbano e não presta serviços de limpeza e manutenção adequados às necessidades da cidade.

Dada a relevância da matéria, solicito aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.